ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RECEBEMOS
09/06/96

LEI MUNICIPAL Nº 1.048/96

CRIA 02 (DOIS) CARGOS EM COMISSÃO E/OU FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam criados: 01 (um) Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada do Código 1.2 com denominação de Chefe de Turma; 01 (um) Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada do Código 1.1 com a denominação de Chefe de Turma.

Art.2º - O art. 19 do Capítulo III da Lei 735/90 fica com a seguinte redação:
"É o seguinte o Quadro de Cargos em Comissão e/ou Função Gratificada da Administração Centralizada do Executivo Municipal".

Nº de Cargos	Denominação	Código
08	Secretário Municipal	1.5
01	Diretor Geral de Compras	1.4
01	Assessor Jurídico	1.4
02	Dirigente de Equipe	1.4
06	Dirigente de Núcleo	1.3
02	Coordenador do Centro de Treinamento Agrícola	1.3
01	Supervisor e Programador do C.P.D.	1.3
01	Assessor de Planejamento	1.3
01	Oficial de Gabinete	1.3
01	Secretário da Junta de Serviço Militar	1.3
01	Chefe da Unidade Sanitária	1.3
05	Chefe de Seção	1.2
01	Motorista do Prefeito	1.2
16	Chefe de Turma	1.1
01	Assessor de Imprensa	1.1
01	Chefe de Setor de Engenharia	1.1

LEI MUNICIPAL Nº 1.048/96 Fl.2

Art.3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 03 de Junho de 1996.

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIO LEANDRO KARSBURG
Sec. de Administração.